



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0290-10-5613**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **05/03/2010**

Fabricante:

NEGER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
RUA BARÃO DE JAGUARA 655 17º ANDAR - CONJ. 1709 CENTRO
13015925 CAMPINAS SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº MT-0512/2010, emitido pelo **OCD - MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Repetidor Celular - Categoria II

Modelo(s):

Repetidor Celular 800 NEGER-23

Serviço/Aplicação:

Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC
Serviço Móvel Pessoal - SMP
Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824,0 a 849,0	0,11	-	CDMA
869,0 a 894,0	0,089	-	CDMA

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro



[Imprimir Documento](#) [Fechar](#) [Voltar](#)